

EM PAUTA PARA O DIA
09/11/77 às 13,40h
Em 11/10/77
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 481/77

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos onze dias do mês de outubro do ano
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro - RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
EMILIO BEHRENS
ARACI ROGLIN
contra

Therézinha Palacios

.....
Chefe da Secretaria
Dra. Therézinha Palacios

OBJETO: Pgto.N.P. e juros
Cr\$ 800,00

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MONTENEGRO- RS

J. C. J. de Montenegro
Protocolo n.º 481/77
Em 11/10/77

EMÍLIO BEHRENS, brasileiro, casa do, residente e domiciliado no lugar denominado "Fazenda Paquete", distrito de Capela Sant'Anna, em São Sebastião do Cai, por sua procuradora infra-assinada, ut instrumento de mandato incluso (com escritório sito na Rua S. João, 1489, nesta cidade), vem, perante V.Exa., propor ação trabalhista contra ARACI RUGLIN, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Florindo Machado, nº 38, pelos seguintes fatos e fundamentos:

1- Que o Reclamante trabalhou para a Reclamada desde data de 18 de maio de 1969 até 28 de agosto de 1976.

2- Que o Reclamante fazia capinas, cuidava do arvoredo, etc. para a Reclamada.

3- Que, na data da demissão ficou acertado, entre ambos, que a Reclamada lhe daria Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) como pagamento das parcelas que lhe eram devidas.

4- Acontece, porém, que a Reclamada não deu

dinheiro para o Reclamante, no ato do acordo, mas quinze (15) notas promissórias, cada uma no valor de Cr\$ 200,00 , com vencimentos mensais, a partir de 17 de setembro de 1976 a 17 de dezembro de 1977.

5-Entretanto, inúmeras têm sido as dificuldades encontradas pelo Reclamante a fim de reaver seu crédito, pois a Reclamada, embora tenha tido um longo prazo para pagar-lhe, vem atrasando continuamente o pagamento das promissórias.


ISSO POSTO, r e c l a m a :

- Pagamento de 4 NP, cada uma no valor de Cr\$ 200,00 Cr\$ 800,00
- Juros a calcular

ASSIM SENDO, requer a V.Exa., que se digne a determinar a citação da Reclamada para a audiência designada, cujo depoimento pessoal requer, sob pena de revelia e confissão, juntada de documentos, inquirição de testemunhas exames, e demais provas que forem necessárias.

Espera deferimento.

Montenegro, 03 de outubro de 1977.


 Elod de A. Pereira Pinto
 CPF 153.281.888 OAB/RS 50 E 58
 INPS 10669243124



*Arquivo
Agenda*

Estado do Rio Grande do Sul
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Montenegro

TABELIONATO KINDEL
TRASLADO

TABELIONATO
Rua Capitão Cruz, 177 - Fone: 22.14.21
ANTONIO LUIZ KINDEL
Tabelião
ADAMIR ERION AGENDES
Oficial Ajudante
MONTENEGRO - RS

PROCURAÇÃO bastante que faz "EMILIO BEHRENS".-*.--*.--*.--*.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e tres (23)- dias do mês de Setembro - de mil novecentos e setenta e sete nesta cidade e comarca de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, Neste tabelionato compareceu como outorgado EMILIO BEHRENS CPF Nº 240.918.630/00, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no lugar denominado "Fazenda Paquete", distrito de Capela Sant'Anna, município de São Sebastião do Cai-RS; identificado por mim, Adamir Erion Agendes, Oficial Ajudante, do que dou fé; e, por ele foi dito que nomeava e constituía sua bastante procuradora, a ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, CPF Nº 153.281.800, brasileira, solteira, estagiária de direito inscrita na OAB/RS número 50 e 59, residente e domiciliada nesta cidade; para o fim especial de propor Ação Trabalhista contra ARACI ROGLIN, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Florindo Machado nº 38; concedendo todos os poderes para o foro (art. 38 do C.P.C.) bem como os especiais, para acordar, discordar, transigir, desistir, dar e receber quitação, assinar tudo que necessário for, firmar compromissos e substabelecer. Assina a rogo do outorgante que declarou não saber escrever e que deixa à impressão digital do polegar direito, Arduino de Azevedo, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade.-*

Assim o disse(ram), do que dou fé e pedi(u/ram) este instrumento, que lhe(s), li, aceit(ou/aram) e assina(m) com as testemunhas, **Selvio Machado**, aposentado, solteiro, e **Luceval Peralta**, casado, barbeiro, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade.-*

Eu, *Admir Erion Agendes* OF. AJTE. Tabelião, o datilografei e assino. Dou fé.

Em testemunho *AS* da verdade
Montenegro, 23 de setembro de 1977.

Agendes
O OF. AJTE. Tabelião

Arduinos de Agendes
Selvio Machado
Luceval Peralta

TABELIONATO
Rua Capão Cruz, 137 - Fone: 22.14.21
ANTONIO LUIZ KINDEL
Tabelião
✓ ADAMIR ERION AGENDES
Oficial Ajudante
MONTENEGRO - RS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 481/77

SR. **ARACI ROGLIN**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista **Rua Florindo Machado, 38 - Montenegro**

PARTES: Reclamante **EMILIO BEHRENS**

Reclamado **ARACI ROGLIN**

Pela presente, fica V. Sº, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - RS** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **oito** (**08**) do mês de **novembro/1977**, às **treze e quarenta** (**13:40**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Ocasião em que deverá apresentar CPF ou CGC.

Deverá V. Sº comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro **11** de **outubro** de **1977**.....

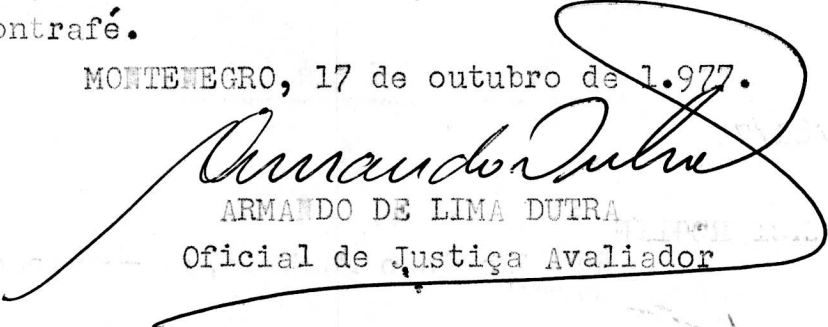
*Sibila Roglin - pogenitor
da Reclamada
entregue em 17.10.77*

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 16:30 horas, à Rua Florindo Machado nº 38, sendo aí, notifiquei Aracy Roglin, na pessoa de sua Genitora, SRA. SIBILA ROGLIN, tendo a mesma recebido a contrafé.

MONTENEGRO, 17 de outubro de 1.977.



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador





6

PROCESSO N° 481/77

Aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quatorze e trinta e horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: EMILIO BEHRENS, reclamante, e ARACI RÖGLIN, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteado o pagamento de 4 notas promissórias e juros. Presentes as partes, a reclamada acompanhada de seu procurador, Dr. Gilberto Gehlen, o reclamante acompanhado de sua procuradora, Dr.ª Eloá de A. Pereira Pinto, com procuração nos autos. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada paga neste ato ao reclamante R\$ 800,00. Com o recebimento desta importância o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas, pro rata, no valor de R\$ 80,00, cabendo R\$ 40,00 a cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.


MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUÍZ DO TRABALHO PRESIDENTE

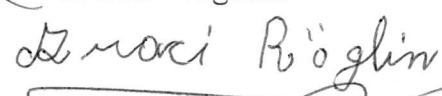
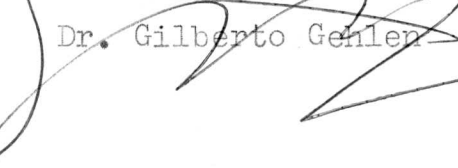

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES



NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Emilio Behrens

Dr.ª Eloá de A. Pereira Pinto



Araci Röglin

Dr. Gilberto Gehlen



Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC: 069182390-15

02 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO: 08.11.77

04 RESERVADO

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE: ARACY ROGLIN

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.): Rua Florindo Machado

07 NÚMERO: 38

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):

09 CEP: 95780

10 MUNICÍPIO (CIDADE): Montenegro

11 SIGLA DA U.F.: RS

13 EXERCÍCIO: 77

14 COTA OU DUODÉCIMO: 3

15 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 4

16 NÚMERO DO PROCESSO: 000 481/77

18 REFERÊNCIAS: 86

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA: CUSTAS JUDICIAIS - A

20 CÓDIGO: 1505

21 VALOR - CRS: 40,00

22 MULTA E/OU JUROS

23 VALOR - CRS: 40,00

24 VALOR - CRS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - CRS

28 TOTAL: 40,00

29 VALOR - CRS

30 AUTENTICAÇÃO

31 PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ORGÃO EXPEDIDOR: JCI de Montenegro

Nº E ESPECIE DO PROCESSO: 481/77

RECLAMANTE(S): Emilio Behrens

RECLAMADO(A): Aracy Roglin

GUIA Nº: 291/77

EXPEDIDA EM: 08/11/77

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO: Banco do Brasil S.A.

Modelo aprovado pela IN SRF 37/74 SRF (CIEF) 0029 Montenegro - RS. Cód. 147

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 8 de 11 de 1977

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

MARIO PALACIOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

F 08669
BANCO DO BRANCO
MONTENEGRO (R.C.)
08 NOV 1977
AITA
58900 - X